ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026 - SUPE-PCP-SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA/PMT

PROCESSO SEI Nº 00042.003616/2025-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

O **MUNICIPIO DE TERESINA – PI**, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS -SEMA**, com sede na Rua Firmino Pires, 121, Centro, na cidade de Teresina – PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.869/0007-50, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, nomeado(a) pela Decreto Municipal nº 27.510, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90028/2025, publicada no DOM de 17/10/2025, processo administrativo n.º 00042.003616/2025-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados tipo split, bebedouros de coluna, frigobar e purificadores, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo a instalação e desinstalação de ar condicionados, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 90028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos -SEMA – Órgão Gerenciador Endereço: Rua Firmino Pires 121, Teresina, PI, 64000-07
ENTES PARTICIPANTES
Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLAN- Ente Participante Endereço: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da cidade, 3° andar.

Secretaria Municipal de Finanças- Ente Participante Endereço: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da cidade, 3° andar
Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- Ente Participante Endereço: Rua Clodoaldo Freitas, 664 – Centro,
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS- Ente Participante Endereço: Localizada na Avenida Pedro Freitas, 1252 – Vermelha
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM- Ente Participante Endereço: Av: Duque de Caxias, 3520 – Bairro: Primavera – Parque da Cidade
Procuradoria Geral do Município – PGM- Ente Participante Endereço: Av. Nossa Sra. de Fátima, 2341 - Fátima, Teresina
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres -Ente Participante Endereço: Rua Agripino Maranhão, 235- Noivos, Teresina
Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste - Ente Participante Endereço: Av. Dep. Paulo Ferraz, 1895 – Beira Rio
Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sul - Ente Participante Endereço: Av. Barão de Gurguéia, nº 2630, Bairro São Pedro
Instituto de Previdência do Município de Teresina- Ente Participante Endereço: Ed. Saraiva Center, R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI
Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP- Ente Participante Endereço: Rua São Pedro, n.º 1901, Bairro Centro/Sul, Teresina-PI
Secretaria Municipal de Educação-SEMEC- Ente Participante Endereço: Rua São Pedro, 957 – Centro (Sul), Teresina-PI
Secretaria Municipal de Articulação Institucional- Ente Participante Endereço: Rua Des. Pires de Castro, 688, Teresina, PI.
Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC- Ente Participante Endereço: Centro de Teresina no cruzamento da Rua Climatizada com a Rua Barroso – Sede da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – Terceiro Andar.
Superintendência de Desenvolvimento Rural-SDR- Ente Participante Endereço: Localizada Na Rua Firmino Pires, 165 – Centro.
Fundação Wall Ferraz-FWF-Ente Participante Endereço: R. Coelho Rodrigues, 900 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-080
Superintendência de Desenvolvimento Urbano- Leste- SDU LESTE- Ente Participante Endereço: Av. Zequinha Freire, 370 - Uruguai, Teresina - PI, 64057-310.
Secretaria Municipal de Comunicação-SEMCOM-Ente Participante Endereço: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Centro, Teresina - PI, CEP: 64000-160
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo -SEMDEC-Ente Participante Endereço: R. Manoel Nogueira Lima, 1347 - Jóquei Club, Teresina - PI, 64049-190

4. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto nº 25.627, de 2024.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito para órgão não participante não integrante da Administração Pública do Município de Teresina, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do

órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

8.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 25.627, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 25.627, de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, após lida e achada conforme, será assinada eletronicamente por meio do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) pelas partes, sendo encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina, 14 de janeiro de 2026

_____

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COÊLHO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA

Prefeitura Municipal de Teresina/PI

Gerenciador do SRP

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°03/2026

FORNECEDOR: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	**CNPJ**	24.109.950/0001-17
ENDEREÇO: RUA PADRE JOSE REGO, Nº2794 - BAIRRO SAO JOAO, Teresina -PI. CEP:64045-410	**Insc. Est.**	N° 457214-9
REPRESENTANTE: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO - Sócio Administrador	**Fone/ E-mail**	Fone: (86) 99429-6929 E-mail: concretizarservicos@yahoo.com

GRUPO 01 - 9.000 BTUS					
Item	**Objeto**	**Quantidade Mínima**	**Quantidade Máxima**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total da Proposta R$**
01	Serviços de ar condicionados tipo split.	32	320	R$300,00	R$ 96.000,00
02	Serviços de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	32	318	R$100,00	R$ 31.800,00
03	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	54	544	R$180.00	R$ 97.920,00
04	Serviço de Manutenção Corretiva de ar condicionado tipo split.	48	477	R$ 220,00	R$ 104.940,00
05	Serviços de fornecimento de Gás	24	238	R$120,00	R$28.560,00
06	Placa eletrônica principal	27	268	R$ 230,00	R$61.640,00
07	Placa eletrônica receptora	29	292	R$ 94,30	R$ 27.535,60
08	Motor do ventilador	30	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
09	Controle remoto	28	281	R$ 50,00	R$ 14.050,00
10	Turbina	25	252	R$ 100,00	R$ 25.200,00
11	Serpentina para unidade condensadora	23	234	R$ 580,00	R$ 135.720,00
12	Serpentina para unidade evaporadora	24	244	R$ 500,00	R$ 122.000,00
13	Compressor	24	244	R$ 642,00	R$ 156.648,00
14	Capacitor de ventilador da evaporadora	8	80	R$ 55,00	R$ 4.400,00
15	Capacitor de compressor do condensador	10	96	R$ 31,50	R$ 3.024,00
16	Relé da placa da evaporadora	7	68	R$ 25,00	R$ 1.700,00
17	Contactora da placa do condensador	4	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
18	Cabo pp 3x2,5mm² 450/750v anti- chama até 3m	4	40	R$ 12,00	R$ 480,00
19	Cabo pp 3x4,0mm² 450/750v anti- chama até 3m	4	40	R$ 14,00	R$ 560,00
20	Cabo pp 5x2,5mm² 450/750v anti- chama até 3m	4	42	R$ 11,20	R$ 470,40
21	Cabo pp 5x4,0mm² 450/750v anti- chama até 3m	3	34	R$ 22,00	R$ 748,00
22	Mangueira de dreno revestida da evaporadora de 1,50	9	88	R$ 2,50	R$ 220,00
Valor total.....					**R$ 961.016,00**

GRUPO 03 - 22.00 A 30.000 -BTUS

Item	Objeto	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário R$	Valor Total da Proposta R$
01	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	95	949	R$ 500,00	R$ 474.500,00
02	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	91	911	R$ 150,00	R$ 136.650,00
03	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	365	3649	R$ 230,00	R$ 839.270,00
04	Serviço de Manutenção Corretiva de ar condicionado tipo split.	159	1591	R$ 350,00	R$ 556.850,00
05	Serviços de fornecimento de Gás	29	289	R$ 170,00	R$ 49.130,00
06	Placa eletrônica principal	69	687	R$ 280,00	R$ 192.360,00
07	Placa eletrônica receptora	84	835	R$ 230,00	R$ 192.050,00
08	Motor do ventilador	83	826	R$ 280,00	R$ 231.280,00
09	Controle remoto	122	1218	R$ 65,00	R$ 79.170,00
10	Turbina	77	771	R$ 250,00	R$ 192.750,00
11	Serpentina para unidade condensadora	59	587	R$ 1.100,00	R$ 645.700,00
12	Serpentina para unidade evaporadora	60	597	R$ 1.000,00	R$ 597.000,00
13	Compressor	90	896	R$ 1.100,00	R$ 985.600,00
14	Capacitor de ventilador da evaporadora	63	630	R$ 20,30	R$ 12.789,00
15	Capacitor de compressor do condensador	70	695	R$ 60,00	R$ 41.700,00
16	Relé da placa da evaporadora	83	826	R$ 25,00	R$ 20.650,00
17	Contactora da placa do condensador	64	642	R$ 27,30	R$ 17.526,60
18	Cabo pp 3x2,5mm² 450/750v anti-chama até 3m	32	318	R$ 12,00	R$ 3.816,00
19	Cabo pp 3x4,0mm² 450/750v anti-chama até 3m	33	330	R$ 12,00	R$ 3.960,00
20	Cabo pp 5x2,5mm² 450/750v anti-chama até 3m	96	958	R$ 11,20	R$ 10.729,60
21	Cabo pp 5x4,0mm² 450/750v anti- chama até 3m	114	1142	R$ 22,00	R$ 25.124,00
22	Mangueira de dreno revestida da evaporadora de 1,50m	122	1222	R$ 2,50	R$ 3.055,00
Valor total.....					**R$ 5.311.660,20**

VALOR TOTAL: R$ 6.272.676,20 (Seis milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

OBS: Fica o beneficiário da Ata de Registro de Preços n° 03/2026 ciente de seu conteúdo.

OBS 2: Fica vinculado a Ata de Registro de preços, a proposta do licitante, devendo-se observar que os valores devem ser seguidos conforme os itens que compõe os lotes.

Assinatura do Beneficiário:

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°03/2026

FORNECEDOR: JP COMERCIO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA	**CNPJ**	07.417.938/0001-50
ENDEREÇO: RUA BATALHA Nº 2920 BAIRRO REAL COPAGRE-TERESINA-PI.	**Insc. Est.**	N° 092513-6
REPRESENTANTE: JOANILDO PEREIRA BARROS - SÓCIO	**Fone/ E-mail**	Fone: (86) 9972-6236 E-mail: ipirangarefrigeracao@yahoo.com

GRUPO 04 - 36.000 A 60.000 BTUS						
Item	**Objeto**	**Unidade de Medida**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**Quantidade Máxima**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total da Proposta R$**
01	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split 36000 a 60000 BTUS	Unidade	3	33	R$ 679,00	R$ 22.407,00
02	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split 36000 a 60000 BTUS	Unidade	3	33	R$ 128,00	R$ 4.224,00
03	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split 36000 a 60000 BTUS	Unidade	4	39	R$ 199,00	R$ 7.761,00
04	Serviço de Manutenção Corretiva de ar condicionado tipo split 36000 a 60000 BTUS	Unidade	4	39	R$ 339,00	R$ 13.221,00
05	Serviços de fornecimento de Gás	Unidade	4	40	R$ 240,00	R$ 9.600,00
06	Placa eletrônica principal	Unidade	3	25	R$ 289,00	R$ 7.225,00
07	Placa eletrônica receptora	Unidade	3	25	R$ 299,00	R$ 7.475,00
08	Motor do ventilador	Unidade	3	25	R$ 347,00	R$ 8.675,00
09	Controle remoto	Unidade	3	25	R$ 79,00	R$ 1.975,00
10	Turbina	Unidade	3	25	R$ 299,00	R$ 7.475,00
11	Serpentina para unidade condensadora	Unidade	3	25	R$ 749,00	R$ 18.725,00
12	Serpentina para unidade evaporadora	Unidade	3	25	R$ 594,00	R$ 14.850,00
13	Compressor	Unidade	2	20	R$ 1.749,00	R$ 34.980,00
Valor total.....						**R$ 158.593,00**

VALOR TOTAL: R$ 158.593,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais).

OBS: Fica o beneficiário da Ata de Registro de Preços n° 03/2026 ciente de seu conteúdo.

OBS 2: Fica vinculado a Ata de Registro de preços, a proposta do licitante, devendo-se observar que os valores devem ser seguidos conforme os itens que compõe os lotes.

Assinatura do Beneficiário:

JP COMERCIO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA

JOANILDO PEREIRA BARROS

Documento assinado eletronicamente por **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, **Cidadão**, em 16/01/2026, às 10:25, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Pereira Barros**, **Usuário Externo**, em 16/01/2026, às 10:40, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho**, **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, em 16/01/2026, às 16:19, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **14204815** e o código CRC **52512C08**.

Referência: Processo nº 00042.003616/2025-21 SEI nº 14204815